



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339 de 20 de outubro de 1998 – Edição-Extra do mês de janeiro/2005

Natuba/PB, 07 de janeiro de 2005

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 441/05

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO NA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a substituição dos Anexos de Metas Anuais e Riscos Fiscais constante da Lei nº 441/2005, pelo Poder Executivo, visando a adequação dos mesmos ao ordenamento vigente.

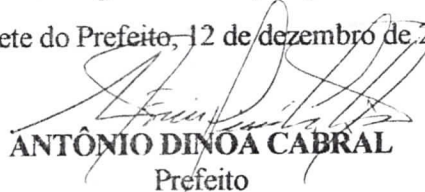
Art. 2º - No artigo 3º, inciso XIV, da mesma lei, onde se lê “equivalente a 5%”, leia-se “Reserva de Contingência, dotação genérica de até 5% da Receita Corrente Líquida”.

Art. 3º - Fica alterado o inciso XV do artigo 3º da Lei nº 441/2005, para o percentual de até 30% o limite de Despesa de Capital.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2005.


ANTÔNIO DINO A CABRAL
Prefeito